

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 166/2021

INSTITUI O PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DOS PORTADORES DE ANEMIA FALCIFORME NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

### I – DA SOLICITAÇÃO

Foi solicitado pela Comissão de Legislação e Justiça, um parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 166/2021, conforme ementa acima.

Tal Projeto de Autoria do Vereador José Soares Correia, com o objetivo de verificação de legalidade e constitucionalidade vem à CLJ.

### II – DA LEGALIDADE DO PROJETO

O projeto Institui o Programa de Controle e prevenção dos portadores de anemia falciforme no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Há claramente no referido projeto supra, disposição de aumento considerável de gastos, vez que o mesmo não adveio com um estudo de impacto financeiro.

Sendo portanto, tal projeto não condizente com o que o município passa, por causa dos efeitos da Pandemia do COVID-19.

Realço dessa maneira, que não havendo, uma complementação ao projeto, no sentido de que sendo aprovado, quais formas de aquisição de recursos, que possa advir, não seria um Ente como o de Santa Cruz do Capibaribe, capaz de suportar tamanho alcance.

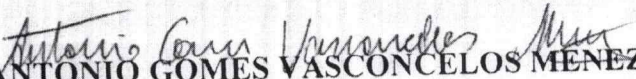
Vislumbro ilegalidade à regular tramitação normal deste projeto em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.

### III – CONCLUSÃO


Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 166/2021, NÃO TEM legalidade para prosseguir.

É o PARECER.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de agosto de 2021.

  
Bel. ANTONIO GOMES VASCONCELOS MENEZES

Assessor Jurídico- OAB/PE 790-A

  
Dr. Antônio Gomes V. Menezes  
Advogado  
OAB-PE 790-A / OAB-PB 10.815